



MPV 432

S

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 3/6/2008, às 19h
Tramite // Matr.: 465444

00114

N

... 432, DE 27 DE MAIO DE 2008

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA (DEPUTADA JUSMARI OLIVEIRA – PR/BA)

Os incisos I e II do art. 4º da MP ... passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º. ...

I - zero vírgula setecentos e cinquenta e nove por cento ao mês sobre o saldo principal, para a variação do IGP-M do mês imediatamente anterior ao de incidência, sendo que, para as regiões de abrangência da SUDAM e da SUDENE, zero vírgula quinhentos e quarenta e seis por cento ao mês para o saldo percentual;

II - três por cento, quatro por cento e cinco por cento ao ano, para a taxa de juros de oito por cento, nove por cento e dez por cento, respectivamente, calculada *pro rata die* a partir da data da publicação desta Medida Provisória, sendo que, para as regiões de abrangência da SUDAM e da SUDENE, dois por cento, três por cento e quatro por cento ao ano.

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que o poder aquisitivo dos produtores das regiões de abrangência da SUDAM e da SUDENE é menor do que nas demais regiões do país, pretende-se nesta emenda conferir aos devedores dessas regiões a ampliação dos benefícios de adimplência de que tratam os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 10.437/2002.

Jusmaria F. de Souza
Deputada JUSMARI OLIVEIRA

Sala das Sessões, maio de 2008.

